



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.488 de 10 janeiro de 2025.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 074, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 020/2024, para apresentação de documentos, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Designação regido pelo Edital nº 020/2024, realizado para o preenchimento temporário de cargos no quadro de pessoal do programa federal ESF, o qual foi homologado pelo Decreto nº 040/2024;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade dos cargos conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.566/2018, combinada com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000180/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a pessoa abaixo relacionada, para o cargo declinado, obedecida a ordem de classificação do mencionado Processo Seletivo Simplificado, para apresentação de documentos:

DENTISTA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Natália Caetano Cerqueira	2º

Art. 2º. O candidato relacionado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de 13/1/2025, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Lajinha, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, regularizado;
- III. Comprovante de residência atualizado;
- IV. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- V. Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- VII. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- VIII. Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de nível superior);
- IX. Certificado de conclusão do Ensino Elementar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, emitida por instituição reconhecida pelo MEC (no caso de cargos de níveis fundamental e médio);

X. Carteira de registro no conselho de classe competente (para os cargos que exigem registro profissional);

XI. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha da foto frente e verso e folha da qualificação civil);

XII. 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;

XIII. Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, disponível no site www.tse.gov.br;

XIV. Atestado de bons antecedentes, disponível no site www.pc.mg.gov.br;

XV. Certidão negativa da justiça estadual (cível e criminal), disponível no site www.tjmg.jus.br;

XVI. Certidão negativa de débitos tributários estaduais, disponível no site www.fazenda.mg.gov.br;

XVII. Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil ou Banco Itaú (caso o candidato não possua será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos o requerimento para abertura).

§ 1º. Além dos documentos acima relacionados, o candidato convocado deverá preencher e assinar Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Cargos, Declaração de Bens ou Negativa de Bens e Declaração de que não responde a qualquer processo administrativo, criminal ou de execução, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissional designado pela Prefeitura Municipal de Lajinha.

§ 3º. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas (xerox), devendo estar acondicionados em um envelope lacrado, identificado pelo candidato com as seguintes informações:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
DESIGNAÇÃO - EDITAL Nº 020/2024
MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG**

NOME:
CARGO:
CLASSIFICAÇÃO:
DATA:

Assinatura por extenso

§ 4º. Não será aceita a entrega dos documentos de forma incompleta, sendo confeccionado o contrato de trabalho apenas para o candidato que cumprir na íntegra o disposto no art. 2º.

Art. 3º. O candidato que não cumprir o disposto no art. 2º, dentro do prazo estabelecido, será desclassificado do certame, sendo convocado o próximo candidato na listagem de classificação, independentemente de comunicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.488 de 10 janeiro de 2025.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/1/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 075, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a estabilidade de servidora pública por motivo de período gestacional e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO o Tema 542, de repercussão geral, fixado pelo Tribunal Superior Federal nos autos do Recurso Extraordinário 842.844/SC;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000132/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica garantida **estabilidade por gestação** à servidora **KÁTIA JOELMA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Art. 2º. A estabilidade ora concedida não afasta a obrigatoriedade de a servidora requerer a licença por gestação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/1/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito

PORTARIA Nº 076, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a estabilidade de servidora pública por motivo de período gestacional e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 10, inciso II, alínea “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT);

CONSIDERANDO o Tema 542, de repercussão geral, fixado pelo Tribunal Superior Federal nos autos do Recurso Extraordinário 842.844/SC;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 000226/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica garantida **estabilidade por gestação** à servidora **FLÁVIA CORRÊA MOTA DIAS**, ocupante do cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Art. 2º. A estabilidade ora concedida não afasta a obrigatoriedade de a servidora requerer a licença por gestação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º. Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/1/2025).

RENATO CARDOSO DE LAIA
Prefeito